

PORTARIA Nº 002/2022

A Comissão Eleitoral, nomeada em conformidade com o Art. 27 do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Regimento Interno, em decisão unânime, e,

CONSIDERANDO, a abertura do processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a ser realizada em 11 de março de 2022, relativamente ao triênio 2022/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de se garantir o efetivo exercício do direito ao voto a todos os sindicalizados aptos a exercê-lo;

CONSIDERANDO, que nas Comarcas que possuam até 20 (vinte) eleitores a votação se dará por carta, via Correios;

CONSIDERANDO, que caso não haja anuência dos diretores dos Fóruns, tocante a instalação das assembleias de votação, que o direito ao voto será exercido por carta, via Correios;

CONSIDERANDO, que na impossibilidade da composição de mesa receptora e junta apuradora, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios;

CONSIDERANDO, que na Comarca de Belo Horizonte, nos termos do art. 3º, § 4º, do Edital que rege o presente pleito eleitoral, o direito ao voto poderá ser exercido por carta, via Correios;

CONSIDERANDO, que no caso de inscrição e homologação de apenas 01 (uma) Chapa, dada a possível necessidade de se discriminar a quantidade de eleitores votantes e não votantes, por exigências de registros notariais e demais registros junto aos órgãos governamentais, o direito ao voto será exercido, em todas as Comarcas, por carta, via Correios, podendo ser depositadas em urnas de votação que serão eventualmente disponibilizadas;

CONSIDERANDO, o informe da empresa Correios que o tempo de trânsito da correspondência até a comarca de Belo Horizonte, onde se dará a contagem final dos votos, pode ser de até 06 (seis) dias úteis, a depender da comarca;

RESOLVE:

Art. 1º – Encarecer ao sindicalizado votante a necessidade de que a carta resposta, que conterà a cédula indicadora do voto, seja depositada na agência dos Correios o mais imediatamente possível e até o dia 26/02/2022.

Art. 2º – Solicitar ao sindicalizado votante deposite sua carta resposta na agência dos Correios ainda que posteriormente ao dia 26/02/2022, dada a possibilidade da

correspondência ser encaminhada à Comissão eleitoral em tempo hábil à contagem do voto.

Art. 3º – Esclarecer que só será objeto de contagem o voto que estiver na agência dos Correios, na oportunidade de sua arrecadação pela Comissão Eleitoral, no dia 11/03/2022, após as 17 (dezesete) horas, ao teor do art. 3º, CAPUT, do edital que rege a assembleia de eleição em comento.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2022.

Elerson Márcio dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

Clayson de Faria e Silva
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Marcelo Paulo Nogueira
Primeiro Secretário da Comissão Eleitoral